

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 29.202.000008.2019

PREGÃO Presencial Nº 0003/2019

ÓRGÃO REQUISITANTE:A União Superintendência de Imprensa e Editora

SETOR REQUISITANTE:Gerência de Produção Gráfica

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do SECOM/A união superintendência de imprensa e editora:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Lote | Qtde | LC 123/2006 |
|------|--------|---|----------|-------|------|--------------------|
| 1,0 | 75157 | SERVIÇO de vinco e corte do tipo meia lua capa de processos diversos. 01) formato 32x46cm. Conforme documento anexo a solicitação 1992/2011 da SECOM_A UNIAO. | milheiro | Único | 100 | Ampla Concorrência |
| 2,0 | 78169 | SERVIÇO de laminação frete fosca capa p/livro formato 8 (22x32cm). | milheiro | Único | 20 | Ampla Concorrência |
| 3,0 | 78170 | SERVIÇO de laminação frente fosca capa para livro formato 6 (22x46cm). | milheiro | Único | 30 | Ampla Concorrência |
| 4,0 | 78171 | SERVIÇO de laminação frente fosca capa p/livro formato 4 (32x46cm). | milheiro | Único | 50 | Ampla Concorrência |
| 5,0 | 78172 | SERVIÇO de laminação frente fosca capa p/livro formato 2 (46x64cm). | milheiro | Único | 10 | Ampla Concorrência |
| 6,0 | 78158 | SERVIÇO de plastificação frente brilho capa para livro formato 8 (22x32cm). | milheiro | Único | 20 | Ampla Concorrência |
| 7,0 | 78160 | SERVIÇO de plastificação frente brilho capa para livro formato 6(22x46cm). | milheiro | Único | 50 | Ampla Concorrência |
| 8,0 | 78162 | SERVIÇO de plastificação frente brilho capa para livro formato 4 (32x46cm). | milheiro | Único | 100 | Ampla Concorrência |
| 9,0 | 78168 | SERVIÇO de plastificação frente brilho capa para livro formato 2 (46x64cm). | milheiro | Único | 10 | Ampla Concorrência |
| 10,0 | 78150 | SERVIÇO de aplicação de verniz UV (Ultra Violeta) em capa formato 08 (22 x 32)cm, com reserva de 50% da área impressa - (capas impressas fornecidas). | milheiro | Único | 20 | Ampla Concorrência |
| 11,0 | 110165 | SERVIÇO de aplicação de verniz UV (Ultra Violeta) em capa formato 06 (22 x 46)cm, com reserva de 30% da área impressa - (capas impressas fornecidas). | milheiro | Único | 10 | Ampla Concorrência |
| 12,0 | 78153 | SERVIÇO de aplicação de verniz UV (Ultra Violeta) em capa formato 04 (32 x 46)cm, com reserva de 20% da área impressa - (capas impressas fornecidas). | milheiro | Único | 10 | Ampla Concorrência |
| 13,0 | 78154 | SERVIÇO de aplicação de verniz UV (Ultra Violeta) em capa formato 02 (46 x 64)cm, com reserva de 15% da área impressa - (capas impressas | milheiro | Único | 10 | Ampla Concorrência |

| | | | | | | |
|------|--------|--|----------|-------|-----|--------------------|
| | | fornecidas). | | | | |
| 14,0 | 109932 | SERVIÇO de corte /vinco para envelope ofício formato aberto (32 x 46)cm formato fechado (11,4 x 23)cm, incluindo faca de corte | milheiro | Único | 100 | Ampla Concorrência |
| 15,0 | 109933 | SERVIÇO de corte/vinco para envelope saco formato aberto (46 x 64)cm, formato fechado (26 x 36)cm, incluindo faca de corte. | milheiro | Único | 100 | Ampla Concorrência |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de plastificação/laminação de capas para livros, aplicação de verniz UV com reserva e corte/vinco, precisa ser terceirizado pois os mesmos não são feitos no nosso parque gráfico, precisando atender ao cliente dentre os trabalhos por ele contratados e nos passados pelo setor de orçamento conforme expedição de ordem de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- O serviço será solicitado em quantidade mínima de 3(três) centos para o serviço de plastificação em geral e de 1 (um) milheiro para os demais serviços.
- A remessa do serviço será realizada por este órgão através de formulário próprio contendo quantidade e o tipo do serviço conforme descrição no item 1.1 deste Termo de Referência.
- A entrega do serviço será realizada pela empresa contratada na Gerência Gráfica deste órgão.
- O prazo de entrega será de 24 horas podendo ser alterado de acordo com o quantitativo e tipo de serviço solicitado.
- O serviço será recebido e conferido pela Gerência Gráfica deste órgão.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: A demanda do órgão tem como base os serviços gráficos contratados por este órgão.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: A empresa contratada devera realizar os serviços com qualidade e pontualidade de acordo com a descrição do objeto deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento.

mento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: O Gerente de Produção Gráfica deste Órgão verificará a qualidade do serviço executado.

9.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 (sessenta), nos termos do inciso II/IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECOM/A união superintendência de imprensa e editora, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as dis

posições da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, cinco de abril de dois mil e dezenove

José de Lima Jacinto Junior

Gerente Executivo de Produção Gráfica

128188-7

Aprovo, em cinco de abril de dois mil e dezenove

Albige Lea Araujo Fernandes

Diretora de Mídia Impressa

VERSÃO MODELO Nº 2.1.1, de 04/04/2016